Princípios de Bom Governo

No cumprimento do disposto da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 1 de fevereiro, que estabelece a inclusão de um ponto relativo ao "Governo das Sociedades", apresentam-se os aspectos considerados fundamentais na prática dos Princípios de Bom Governo das empresas do Sector Empresarial do Estado.

Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

Ao nível interno a atividade da VianaPolis, S.A. foi assegurada, até 31 de março de 2016, pela Parque EXPO 98, S.A., no quadro do Contrato de Prestação de Serviços. Esta empresa não se limitava a promover atividades tipicamente incluídas no âmbito da gestão de projeto, mas também as competências que são necessárias para assegurar a prossecução do objeto da Sociedade, bem como prestava apoio aos seus órgãos sociais. A partir daquela data, a própria estrutura da sociedade, juntamente com a equipa de serviços partilhados das Polis Litoral, manteve o modo de atuação anteriormente praticado, tendo adaptado os regulamentos/ documentos aplicáveis à Sociedade.

Para além do exposto, a Sociedade adotou um conjunto de procedimentos administrativos, aprovados, que normalizam e sistematizam as suas atividades mais significativas e correntes e cumprem a legislação e regulamentação em vigor.

Já ao nível externo a Sociedade atua de acordo com a legislação e regulamentação em vigor, em particular:

- **Resolução de Conselho de Ministros n.º 26/2000** que define como principal objectivo do Programa Polis a melhoria da qualidade de vida das cidades, através de intervenções nas vertentes urbanísticas e ambiental, melhorando a atractividade e competitividade de pólos urbanos que têm um papel relevante na estruturação do sistema urbano nacional;
- **Decreto-Lei nº186/2000, de 11 de agosto** que constitui a Sociedade VianaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, SA;
- **Decreto-Lei nº 314/2000, de 2 de dezembro** que estabelece o regime excepcional aplicável às sociedades gestoras das intervenções previstas no Programa Polis;
- **Decreto-Lei nº 330/2000, de 27 de dezembro,** que extingue as concessões e os direitos de uso privativo de bens dominiais nas zonas de intervenção do Programa Polis e desafecta do domínio público esses mesmos bens;
- Normas legais relativas às sociedades anónimas, designadamente ao **Código das Sociedades Comerciais;**
- **Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março**

- **Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei N.º 18/2008 de 29 de janeiro:** "Estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos.";
- **Código de Expropriações – Lei N.º 56/2008 de 4 de setembro:** "Aprova o Código das Expropriações que regula todo o procedimento expropriativo"**;**
- **Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro** que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas;
- **Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro de 2016:** Lei do Orçamento de Estado para o ano 2017.
- **Planos Municipais:** Plano Diretor Municipal do concelho de Viana do Castelo, Plano de Pormenor do Centro Histórico, Plano de Pormenor da Zona Ribeirinha e Plano de Pormenor do Parque da Cidade.

Transações relevantes com entidades relacionadas

Não existem transações com entidades relacionadas e os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços têm critérios de adjudicação orientados por princípios de economia e eficácia que asseguram a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito. A Sociedade, dada a sua missão e encontrando-se em fim de vida, o número de transações é diminuto, pelo que se considera que o cumprimento da legislação em vigor é suficiente para controlo dessas transações.

Outras transações

Assim, as transações efetuadas pela Sociedade cumpriram o Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e constam, como exigido pelas normativas de contratação, da Base de Contratos do Estado. Para além disso, a Sociedade implementa um procedimento interno na contratação de aquisição de bens e serviços que implica os seguintes passos: início do procedimento; aprovação das peças do procedimento e do júri; relatório preliminar e final de análise de propostas, proposta de adjudicação e contrato. Estes passos são todos aprovados pelo Conselho de Administração, salvo se os procedimentos obedecerem ao regime simplificado, nos termos no artigo 128º do CCP, sendo a adjudicação feita diretamente sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada.

Todas as transações relativas a aquisição de bens e serviços ocorreram em condições de mercado.

Em 2017 não houve fornecedores que tivessem representado 5% dos fornecimentos e serviços externos, com valores superiores a 1 milhão de euros.

Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

A. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

De acordo com o Decreto-Lei n.º 330/2000, de 27 de dezembro, a prossecução do Programa Polis, Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de maio, visa a recuperação urbanística e ambiental de uma extensa área, a qual respeita a terrenos integrados no domínio público do Estado, sob jurisdição de diversas pessoas coletivas públicas, tendo como principais objetivos específicos:

- Desenvolver grandes operações integradas de requalificação urbana com uma forte componente de valorização ambiental;
- Desenvolver ações que contribuam para a requalificação e revitalização dos centros urbanos, que promovam a multifuncionalidade desses centros e que reforcem o seu papel na região em que se inserem;
- Apoiar outras ações de requalificação que permitam melhorar a qualidade do ambiente urbano e valorizar a presença de elementos ambientais estruturantes, tais como frentes de rio ou de costa;
- Apoiar iniciativas que visem aumentar as zonas verdes, promover áreas pedonais e condicionar o trânsito automóvel em centros urbanos.

No seguimento deste diploma, o Decreto-Lei n.º 186/2000, constitui a VianaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, tendo por objeto a gestão e coordenação e execução do investimento em Viana do Castelo do Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, o qual envolve o desenvolvimento de ações estruturantes em matéria de valorização e requalificação ambiental e urbana, dinamização de atividades turísticas, culturais e desportivas e outras intervenções que contribuam para o desenvolvimento económico e social da respetiva área de intervenção.

A Intervenção em Viana do Castelo, no âmbito do Programa Polis, visou a prossecução de três grandes objetivos que se encontram traduzidos no seu Plano Estratégico, a saber:

- Valorizar a proximidade da presença de três ecossistemas naturais (mar, rio e serra) e o seu cruzamento na cidade, aqui entendida como o ecossistema do homem;
- Qualificar o Centro Histórico, devolvendo-o aos peões e estudando alternativas para a circulação e estacionamento de veículos automóveis;

- Apostar na Valorização de toda a Frente Ribeirinha, privilegiando o contacto com o rio e transformando-se num novo centro lúdico, cultural e administrativo da cidade.

A VianaPolis, enquanto empresa do setor empresarial do Estado, aborda os territórios numa ótica de defesa e valorização do interesse público, regendo-se pelos princípios da sustentabilidade na transformação dos territórios. Os projetos de requalificação urbana e ambiental que realizou, desde da conceção à gestão, assentam na promoção da qualidade de vida das populações e da competitividade do território como orientações estratégicas para as intervenções nos diferentes territórios.

Conforme já referido anteriormente, a execução da intervenção do Programa Polis em Viana do Castelo encontra-se já numa fase bastante adiantada, pelo que o objeto social da Sociedade restringe-se apenas ao desenvolvimento da ação estruturante relativa à expropriação do edifício jardim, subsequente demolição e posterior construção do novo mercado municipal e espaços públicos envolventes,... (art.º4º Estatutos), estando a duração da sociedade condicionada à realização completa do seu objeto social, não podendo prorrogar-se para além de 31 de Dezembro de 2018 (art.º 3º Estatutos).
Verificou-se que no ano 2017 foram cumpridas na generalidade as metas fixadas inicialmente, com o lançamento e adjudicação da empreitada demolição do Edifício Jardim. Previa-se que o ano 2018 fosse marcado pelo arranque e execução da obra. Para tal, será necessário que seja levantada a providência cautelar, interposta em fevereiro de 2018 e promover a libertação das frações ainda ocupadas.

B. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

A atuação da VianaPolis assenta sobre um património de saber que começa pela própria cultura da Empresa e pelo domínio dos princípios de sustentabilidade social, económica e ambiental que promove o desenvolvimento de ações estratégicas orientadas para a competitividade, a justiça social, a gestão de recursos finitos e o combate às assimetrias regionais.

C. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

C.1 - Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável

A VianaPolis promove a igualdade de oportunidades, de respeito pelos direitos humanos, e de não discriminação, existindo um princípio de comportamento não discriminatório, em que são reprovadas todas e quaisquer práticas de discriminação, seja em razão de ascendência, do sexo, da raça, da língua, do território de origem, da religião, das convicções políticas ou ideológicas, da instrução, da situação económica, da condição social ou da orientação sexual.
A VianaPolis aposta no estabelecimento de uma relação de confiança baseada na lealdade, na competência, na valorização do espírito de iniciativa e no sentido de responsabilidade dos seus

colaboradores e define as suas políticas de recursos humanos no respeito pela dignidade, diversidade e direitos de cada pessoa, proporcionando um ambiente de trabalho favorável a um desempenho profícuo e as mais adequadas condições de segurança e saúde no trabalho.
A VianaPolis atende, em particular, às necessidades das pessoas com deficiência em todas as suas formas, bem como às pessoas com risco agravado de saúde.

C.2 - Responsabilidade ambiental

Um fator preponderante da estratégia da intervenção foi sempre a componente da comunicação no sentido de informar e sensibilizar a população local para o âmbito da intervenção do Programa Polis em Viana do Castelo.
Pretendeu-se dar a conhecer as alterações a realizar no espaço urbano bem como desafiar os cidadãos para uma reflexão conjunta e alargada sobre as várias disciplinas da envolvente ambiental.
As ações de comunicação visaram manter a população atualizada no que diz respeito ao desenvolvimento dos projetos e obras no decurso da sua implementação, promovendo ações diversas que provoquem o gradual estreitar de relações entre a população e as mutações da área intervencionada até à concretização dos objetivos finais do Programa Polis e visando os seguintes grupos:

- População em geral;
- Comerciantes/Habitantes de zonas de maior impacto;
- Jovens.

Assim, várias iniciativas foram tomadas ao longo do prazo de vigência da sociedade, como passeios polis, ações com escolas, apoio pontual a determinadas associações e distribuição de boletins informativos bem como de informações respeitantes a desvios de trânsito em consequência das obras.
Os projetos de requalificação urbana e ambiental que a VianaPolis, S.A. realizou assentam na promoção da qualidade de vida das populações e da competitividade do território como orientações estratégicas para as intervenções.

C.3 - Promoção da igualdade

A Sociedade tem procurado criar mecanismos para alcançar a igualdade entre homens e mulheres, nos termos da resolução do Conselho de Ministros nº 19/2012, de 23 de fevereiro:

- No final de 2017, os 2 funcionários da Sociedade eram do sexo feminino.

A Sociedade visa uma política tendente a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

C.4 – Princípio da Igualdade do Género

Dada a fase avançada em que a VianaPolis se encontra e atendendo ao reduzido número de trabalhadores contratados (2) que são ambos do sexo feminino, considerou-se não ser relevante a elaboração de planos para a igualdade previstos no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro.

C.5 – Políticas de recursos humanos

A Sociedade tem procurado criar mecanismos orientados para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional.

C.6 – Responsabilidade Económica

A criação de valor traduz-se na requalificação urbana e ambiental, conferindo à população condições de excelência.

Na obra que realizou, a VianaPolis teve sempre a máxima cautela com os impactes ambientais causados.

Procurando reduzir os impactes ambientais provocados pelas atividades que desenvolve, a VianaPolis assume como linha de orientação a observância das boas práticas, visando a utilização racional dos recursos naturais, a otimização dos consumos de água e energia, a aplicação de tecnologias menos poluentes e a promoção de destinos finais adequados para os resíduos produzidos. As políticas, procedimentos e práticas ambientais da VianaPolis têm em vista a melhoria contínua do desempenho ambiental.

A política de recrutamento da VianaPolis baseou-se no princípio da igualdade de oportunidades e na renúncia a todas as formas de discriminação, nomeadamente, em razão do sexo, idade, raça, nacionalidade, religião, orientação sexual, convicções políticas ou filiações sindicais.

Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo

Relativamente aos Princípios de Bom Governo dirigidos às empresas do setor empresarial do Estado enunciados na RCM n.º 49/2007, de 28 de março, estes são na sua generalidade cumpridos direta ou indiretamente, uma vez que a gestão estava cometida, até 31 de março de 2016, a uma empresa de capitais exclusivamente públicos, a Parque Expo, e a partir daquela data passaram a ser adotados pela equipa afeta à VianaPolis.

Em suma, a Sociedade atenta em cumprir e informar os seus acionistas da sua missão e dos seus objetivos de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade. Elabora, anualmente, planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis. Adota conceitos de igualdade, tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e

mulheres e a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional. Informa os acionistas do modo como cumpriu a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público e em que termos foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo.

A Sociedade cumpre a legislação e a regulamentação em vigor e trata com equidade todos os seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos. Neste contexto divulga, anualmente, os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços e adota critérios de adjudicação orientados por princípios de economia e eficácia.

A Sociedade aderiu a um código de ética.

Em suma, a Sociedade cumpre os Princípios de Bom Governo, informando os seus acionistas e divulgando no site do SEE, revelando nessa informação evidências de tal cumprimento.

Código de Ética

O Código de Ética e de Conduta da VianaPolis aprovado pelo Conselho de Administração visa garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral por todos os que atuam em nome da empresa em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar.

As regras constantes no Código de Ética e de Conduta da VianaPolis visam garantir um tratamento equitativo junto dos clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da Sociedade, ou qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com esta, constituindo ainda uma referência no que concerne ao padrão de conduta exigível no relacionamento da Sociedade com terceiros, elaborado tendo em conta as normas portuguesas NP 4460-1:2007 “Ética nas organizações Parte 1: Linhas de orientação para o processo de elaboração e implementação de códigos de ética nas organizações” e NP 4460-2:2010 “Ética nas organizações Parte 2: Guia de orientação para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de ética nas organizações”.